REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.620/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUIZ FERREIRA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 11, Quadra 18, Lote 21, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 20, frente para V-323, fundos com quem de direito, medindo 10m00, 31m00 de lateral direita, 33m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =